



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI Nº 1.956, de 6 de abril de 2026.

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 815.766,94 (Oitocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado à execução de convênios e instrumentos congêneres vinculados à política de assistência social, conforme abaixo especificado:

<b>Entidade:</b> Prefeitura Municipal de Nova Andradina		
<b>Organograma:</b> 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Ação:</b> Garantir a adequada gestão dos recursos financeiros através de convênios e instrumentos congêneres vinculados à política de assistência social.		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.00.00.00.00.0 – APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 230.200,00
	1.665.0000 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 534.800,00
	2.665.3210 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 50.766,94
<b>Total do Crédito:</b>		<b>R\$ 815.766,94</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, também especificadas:

<b>Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)</b>	
<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1.665.0000 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 534.800,00

<b>Anulação de Dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)</b>	
<b>Entidade:</b> Prefeitura Municipal de Nova Andradina	
<b>Organograma:</b> 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
<b>Ação:</b> 2.003 - Manter as Atividades da Secretaria de Finanças e Gestão	
<b>Despesa:</b> 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
2.665.3210 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 50.766,94

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.956/2026 pág. 02

<b>Anulação de Dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)</b>	
<b>Entidade:</b> Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Andradina	
<b>Organograma:</b> 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Ação:</b> 2069 - Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social	
<b>Despesa:</b> 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 230.200,00

**Art. 3º** O crédito autorizado por esta Lei destina-se à execução de ações vinculadas:

I – Ao Contrato de Repasse nº 948035/2023/MDASCF/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Nova Andradina, cujo objeto consiste na construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

II – Ao Convênio nº 2025TR002143, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Nova Andradina, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**Art. 4º** A alteração proposta fundamenta-se na necessidade de adequação do orçamento municipal para o exercício de 2026, com amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o reforço da ação discriminada no artigo 1º.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 2282  
Data 07/04/26

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DANA  
TINEO:7061  
1070146Assinado de forma  
digital por DANA  
TINEO:70611070146  
Dados: 2026.04.07  
11:40:52 -04'00'

LEI Nº 1.956, de 6 de abril de 2026.

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 815.766,94 (Oitocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado à execução de convênios e instrumentos congêneres vinculados à política de assistência social, conforme abaixo especificado:

<b>Entidade:</b> Prefeitura Municipal de Nova Andradina		
<b>Organograma:</b> 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Ação:</b> Garantir a adequada gestão dos recursos financeiros através de convênios e instrumentos congêneres vinculados à política de assistência social.		
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00.00.0 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 230.200,00
	1.665.0000 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 534,800,00
	2.665.3210 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 50.766,94
<b>Total do Crédito:</b>		<b>R\$ 815.766,94</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, também especificadas:

<b>Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)</b>	
Fonte	Valor
1.665.0000 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 534.800,00

<b>Anulação de Dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)</b>	
<b>Entidade:</b> Prefeitura Municipal de Nova Andradina	
<b>Organograma:</b> 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
<b>Ação:</b> 2.003 - Manter as Atividades da Secretaria de Finanças e Gestão	
<b>Despesa:</b> 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte	Valor
2.665.3210 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 50.766,94

<b>Anulação de Dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)</b>	
<b>Entidade:</b> Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Andradina	
<b>Organograma:</b> 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Ação:</b> 2069 - Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social	
<b>Despesa:</b> 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte	Valor
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 230.200,00

**Art. 3º** O crédito autorizado por esta Lei destina-se à execução de ações vinculadas:

I – Ao Contrato de Repasse nº 948035/2023/MDASCF/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Nova Andradina, cujo objeto consiste na construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

II – Ao Convênio nº 2025TR002143, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Nova Andradina, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**Art. 4º** A alteração proposta fundamenta-se na necessidade de adequação do orçamento municipal para o exercício de 2026, com amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o reforço da ação discriminada no artigo 1º.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286, de 6 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/06369;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl. 167, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, às fls. 169-170;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de fevereiro de 2026, a readaptação da servidora **MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLO**, matrícula nº 3.889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, desempenhando atividades compatíveis com suas limitações funcionais, tais como: preparação de cafés e chás, retirada de pó e recolhimento de lixo, na unidade de saúde do Centro de Especialidades Médicas (CEM), de acordo com suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287, de 6 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09734;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl. 99, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, às fls. 101-102;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de março 2026, da servidora pública **ERIKA DOMITILA DE ARAÚJO MARTINS**, matrícula 6.860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche para exercer a função de Auxiliar de Atividades Educacionais realizando atividades de execução simples e rotineira, sob orientação, zelar pelo acompanhamento da prestação de serviços auxiliares de limpeza e conservação de instalações e de apoio à preparação e distribuição de alimentos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL